

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ao Projeto Lei nº 60/2020 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1453/2020

Data 26/10/20 às 13 h 45 min

Nome Deni

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 60/2020, objetivando autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil reais), visando a utilização de recursos do Termo de Convênio nº. 512/2020-SEDU destinados à pavimentação asfáltica do Bairro Jardim Eldorado; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

"O Município de Santo Antônio da Platina celebrou com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da SEDU - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, através do Serviço Social Autônomo Paranaense, o Termo de Convênio nº 512/2020-SEDU.

*Constitui objeto do presente convênio a Infraestrutura Urbana através da **Pavimentação Asfáltica do Bairro Jardim Eldorado.***

Através do convênio supracitado o Governo do Estado do Paraná repassará para o Município de Santo Antônio da Platina o valor de R\$ 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil reais).

Vale salientar que embora a conta corrente nº 36.365 - 0 do Banco do Brasil esteja aberta (extrato bancário anexo), o referido valor será repassado para nosso Município somente após a realização do processo licitatório.

Com relação à contrapartida municipal, informamos a existência de previsão nas Leis Orçamentárias vigentes.

Estamos encaminhando cópia do referido convênio, plano de trabalho e projetos de pavimentação, drenagem e complementares.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela."

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

I- Parecer Contábil nº 047/2020, assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3), Contador do Município (fl. 003); II- Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fl. 004); III- Declaração do Ordenador de Despesas (fl. 005); IV- Ofício do Secretário Municipal de Planejamento solicitando e justificando ao Diretor Municipal de Orçamento e Programação a abertura de crédito adicional especial para a pavimentação asfáltica do Jardim Eldorado, por meio de contrapartida do Município (fls. 007); V- Extrato de conta corrente (fls. 008); VI- Plano de Trabalho Preliminar – PAM 2020 (fls. 009/012); VII- Termo de Convênio nº. 512/2020-SEDU firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e o Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Santo Antônio da Platina, bem como sua respectiva publicação no Diário Oficial do Paraná (fls. 013/027); VIII- Plano de Trabalho Preliminar – PAM 2020 (fls. 028/032); IX) Relatório do Convênio nº. 512/2020-SEDU emitido pelo Sistema Integrado de Transferências do TCE/PR com todos os dados da operação formalizada (fl. 033); X- Projeto Executivo (fl. 034); XI) Projeto de Drenagem (fls. 035/036); XII- Projeto de Pavimentação (fls. 037); XIII- Projeto de Urbanização (fl. 38); XIV- Detalhes Drenagem (fl. 039); XV- Mapa Geométrico (fl. 040); XVI- Projeto Imobiliário Urbano (fl. 041).

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação da Contabilidade e Setor Jurídico, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 93), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil reais), visando a utilização de recursos do Termo de Convênio n.º 512/2020-SEDU.

Tal montante será destinado à destinados à pavimentação asfáltica do Bairro Jardim Eldorado; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

O parecer Contábil desta Câmara verificou-se que: *“este serviço Contábil em análise ao projeto de Lei n.º 14/2020, nos aspectos contábeis, entende que o mesmo encontra-se amparado pela legislação vigente e este esta em condições de ser apreciado pelas Comissões desta Casa de Leis.”*

No mesmo sentido, o Jurídico desta Casa também se manifestou favorável ao prosseguimento do presente projeto dispondo que: *“...Diante do exposto, pelos documentos ora analisados e pelo que dita a Constituição Federal e a Lei n.º. 4.320/64 esta Procuradoria Jurídica Legislativa não vislumbra óbices à regular tramitação do Projeto de Lei n.º. 60/2020; razão pela qual emite parecer favorável, no sentido de que seja autorizada a abertura do crédito adicional especial no valor de até R\$893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil reais), visando a utilização de recursos do Termo de Convênio n.º. 512/2020-SEDU destinados à pavimentação asfáltica do Bairro Jardim Eldorado; bem como seja compatibilizada tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020...”*

Destaca-se ainda que existe no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para abertura de crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43 § 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64).

A LRF (LC n.º 101/2000) também esta respeitada, uma vez que observada o parecer do setor de contabilidade, impacto orçamentário financeiro, e declaração do ordenador de despesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

Diante de todo exposto, o projeto de lei em comento, os pareceres dos setores pertinentes, a justificativa apresentada, a disponibilidade dos recursos pleiteados, e por fim, a documentação juntada pelo Executivo Municipal, podemos concluir que estão presentes os requisitos legais para apreciação do presente projeto de Lei pelo Plenário deste Legislativo Municipal.

III - Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 60/2020, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina - PR, 20 de outubro de 2020



JOSÉ JAIME PAULA SILVA

Presidente

Rudinei Benedito Esteves

Secretário



Luciano de Almeida Moraes

Membro